

Art. 4º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo os quadros-resumos das Matrizes Curriculares, que constituem os Anexos I e II do citado Parecer.

Art. 5º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 6º Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar de 23 de novembro de 2021 até a data da publicação da Portaria oriunda do citado Parecer.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 92, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no Parecer nº 07/2022-CEDF, de 1º de fevereiro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara Conjunta de Educação Básica e de Educação Profissional e Tecnológica de igual data, e, ainda, o que consta no processo 00080-00155547/2021-96, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Computação Gráfica Integrado ao Novo Ensino Médio, com vistas à implementação do Itinerário de Formação Técnica e Profissional do Novo Ensino Médio, para o Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional Centro Educacional 07 de Taguatinga, situado na EQNM 36/38, Área Especial, S/N - Taguatinga - Distrito Federal, instituição educacional da rede pública de ensino do Distrito Federal, mantido pela Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal, situada no SBN, Quadra 2, Bloco C, Edifício Phenícia, Brasília - Distrito Federal, incluindo o quadro-resumo da Matriz Curricular que consta como Anexo Único do citado Parecer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 93, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no Parecer nº 03/2022-CEDF, de 25 de janeiro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no processo 00080-00076999/2021-11, resolve:

Art. 1º Acolher o pedido de arquivamento do presente Processo, de interesse do Colégio CAP, situado na QNL 1, Conjunto F, Lote 4, Taguatinga, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Colégio CAP Ltda., inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 18.285.062/0001-52, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Validar os atos irregularmente praticados pela instituição educacional no período letivo de 2021.

Art. 3º Advertir o mantenedor Colégio CAP Ltda., inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 18.285.062/0001-52, pela inobservância das normas vigentes para o Distrito Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 09 de fevereiro de 2022

Processo: 00080-00154301/2018-00. INTERESSADO: Avidus School.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, tendo em vista os elementos contidos no processo 00080-00154301/2018-00, HOMOLOGO o PARECER Nº 06/2022-CEDF, de 1º de fevereiro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

a) credenciar, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do presente Parecer até 31 de dezembro de 2026, a Avidus School, situada no SGAN, Quadra 909, Conjunto A - Parte, S/N, Térreo, Brasília - Distrito Federal, mantida pelo Instituto de Ensino Bilingue Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 30.569.788/0001-12;

b) autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 1 (um) a 3 (três) anos de idade, e Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade;

c) autorizar a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano;

d) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo os quadros-resumos das Matrizes Curriculares, que constituem os Anexos I e II do presente Parecer;

e) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;

f) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar de 23 de novembro de 2021 até a data da publicação da Portaria oriunda do presente Parecer.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 09 de fevereiro de 2022

Processo: 00080-00155547/2021-96. Interessado: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, tendo em vista os elementos contidos no processo 00080-00155547/2021-96, HOMOLOGO o PARECER Nº 07/2022-CEDF, de 1º de fevereiro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara Conjunta de Educação Básica e de Educação Profissional e

Tecnológica de igual data, nos seguintes termos: aprovar o Plano de Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Computação Gráfica Integrado ao Novo Ensino Médio, com vistas à implementação do Itinerário de Formação Técnica e Profissional do Novo Ensino Médio, para o Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional Centro Educacional 07 de Taguatinga, situado na EQNM 36/38, Área Especial, S/N - Taguatinga - Distrito Federal, instituição educacional da rede pública de ensino do Distrito Federal, mantido pela Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal, situada no SBN, Quadra 2, Bloco C, Edifício Phenícia, Brasília - Distrito Federal, incluindo o quadro-resumo da Matriz Curricular que consta como Anexo Único do presente Parecer.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 09 de fevereiro de 2022

Processo: 00080-00076999/2021-11. Interessado: Colégio CAP.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, tendo em vista os elementos contidos no processo 00080-00076999/2021-11, HOMOLOGO o PARECER Nº 05/2022-CEDF, de 25 de janeiro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

a) acolher o pedido de arquivamento do presente Processo, de interesse do Colégio CAP, situado na QNL 1, Conjunto F, Lote 4, Taguatinga, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Colégio CAP Ltda., inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 18.285.062/0001-52, com sede no mesmo endereço;

b) validar os atos irregularmente praticados pela instituição educacional no período letivo de 2021;

c) advertir o mantenedor Colégio CAP Ltda., inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 18.285.062/0001-52, pela inobservância das normas vigentes para o Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 87, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Institui Comissão Organizadora para a realização de Concurso Público para provimento de cargos da Carreira Magistério Público do Distrito Federal e da Carreira Assistência à Educação.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, em consideração ao disposto na Portaria nº 63, de 4 de março de 2021, da Secretaria de Estado de Economia, e à necessidade de realização de concurso público para provimento de cargos da Carreira Magistério Público do Distrito Federal e da Carreira Assistência à Educação, observando os requisitos constantes no artigo 37 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Organizadora com a finalidade de realizar estudos técnicos objetivando a contratação de Instituição, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, para o planejamento, a organização e a execução do concurso público para provimento de cargos da Carreira Magistério Público do Distrito Federal e da Carreira Assistência à Educação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, objeto do processo 00080-00205638/2019-65.

Art. 2º A Comissão Organizadora de que trata o artigo 1º será composta por representantes e suplentes das seguintes unidades administrativas:

I - Gabinete;

II - Subsecretaria de Gestão de Pessoas;

III - Subsecretaria de Administração Geral;

IV - Subsecretaria de Educação Básica;

V - Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral;

VI - Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação;

VII - Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais;

VIII - Subsecretaria de Infraestrutura Escolar.

Art. 3º A coordenação da Comissão será exercida por representante da Subsecretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Após concluídos os trabalhos, a Comissão Organizadora deverá apresentar relatório detalhado das atividades desenvolvidas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 12, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 79556199 do Presidente da Comissão do processo Administrativo Disciplinar 00055-00039423/2020-54 Portaria nº 151, de 30 de abril de 2021, resolve: